

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 044/2022

CONCORRÊNCIA

RECURSO FABAMED - CP 002/2022



AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo. O início da disputa de lance ocorrerá dia 27/09/2022 as 14h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 12 de setembro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



RECURSO FABAMED - CP 002/2022

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---

AVISO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS DE AULA, COM QUADRA, PADRÃO FNDE, NO POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO. MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 232/2022, TENDO COMO CONCEDENTE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO, ANEXO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O licitante, **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED**, inscrito no CNPJ nº 05.413.531/0001-20, apresentou recurso, contra a decisão do presidente e membros da CPL, o qual inabilitou o recorrente, após análises da sua documentação de habilitação. A decisão da ata da sessão, foi publicada no dia 01/09/2022, o recurso foi interposto no dia 09/09/2022, dentro do prazo recursal, previsto em lei, sendo considerado tempestivo e será levado a mérito. Sendo assim abre-se o prazo para as contrarrazões, previsto em lei, o prazo inicia após essa publicação.

Monte Santo – Bahia. 13 de setembro de 2022.

Danilo Rabello Costa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

1



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022.

Ref.: *GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER LOCALIZADO NA RUA ALOISIO DE CASTRO, S/N, ALTO DO SÃO FRANCISCO, E NO SEU PRÉDIO ANEXO (AMBULATÓRIO), LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, AMBOS EM MONTE SANTO, BAHIA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme definido neste Edital e seus Anexos.*

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED, entidade de direito privado, de caráter científico, cultural e assistencial, sem finalidade lucrativa, destinada ao ensino, a pesquisa, gestão e prestação de serviços na área de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.413.531/0001-20, com sede Av. Tancredo Neves, Edf. Empresarial Garcia D'Ávila - Sala: 1103 Bairro: Caminho das Árvores; Cep: 41.820-021; Cidade: Salvador

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da HABILITAÇÃO da Organização Social **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED** e INABILITAÇÃO do **INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA (IGI) OU INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA (IMEGI)**, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/93 e 14.2 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2022 e P.A. nº 137/2022, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu através da publicação no Diário Oficial do Município de Monte Santo no dia 01 de setembro de 2022 (quinta-feira). Em análise, versa que a contagem do prazo iniciou-se no dia 02 de setembro de 2022 (sexta-feira), de modo que se encerrará dia 09 de setembro de 2022, sinalizando que o data de 07 de setembro é feriado nacional, e não entra no computo de contagem.

ISLAN BARRO ALMEIDA Assinado de forma digital por ISLAN BARRO ALMEIDA
Data: 2022.09.14 14:56:15 -03'00'

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

JOSE SATURNINO RODRIGUES-28 Assinado de forma digital por JOSE SATURNINO RODRIGUES-28
633830787 30787

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA RODRIGUES-33 Assinado de forma digital por MARIA HELENA RODRIGUES-33
834194549 10047



Neste ato, o prazo iniciou-se no dia 02 de setembro de 2022, e respeitando os 05(cinco) dias úteis legais, findará o prazo na data de 09 de setembro de 2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. PRELIMINARMENTE.

A Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área Da Saúde – FABAMED, é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, velada pelo Ministério Público de Fundações, conforme se depreende do Art. 62 e seguintes do Código Civil 2002, com mais de 20 anos gerenciando a saúde pública no Estado da Bahia, através de contratos administrativos e de gestão (apresentação anexa).

A FABAMED possui em seu quadro de gestores, pessoas competentes, com lastro experiência em gestão de saúde pública, tais como o Sr. José Saturnino Rodrigues, Diretor Presidente da Fundação, bem com o Sr. Dr. José Carlos Brito, Diretor Técnico e Responsável Médico. Neste cenário, depreende-se que ambos contêm excelente currículo e atestados técnicos, os quais já foram até Secretários de Saúde do Município de Salvador, conforme documentos **anexos**.

Ademais, a Fundação FABAMED é uma entidade séria, com grande expertise em atuação na saúde, contendo profissionais em seu quadro técnico de grande relevância no cenário estadual e nacional.

3. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Concorrência através da Concorrência Pública nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 137/2022, onde teve como objeto a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativo, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER LOCALIZADO NA RUA ALOISIO DE CASTRO, S/N, ALTO DO SÃO FRANCISCO, E NO SEU PRÉDIO ANEXO (AMBULATÓRIO), LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, AMBOS EM MONTE SANTO, BAHIA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Conforme consignado na Ata de Abertura e Julgamento, do dia 25 de agosto de 2022, a Organização Social FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED, consignou em ata manifestações em derredor aos documentos da concorrente INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI. Do Resultado da Ata de Abertura e Julgamento retromencionado, fora julgada inabilitada pela Ilma. Comissão Julgadora apenas a FABAMED.

Em contrapartida, a Entidade IGI fora habilitada pela Comissão de Licitação, sob a análise apenas das manifestações exaradas pela concorrente, de modo que justificou todos os

SLAN BARROS
LMEIDA

Assinado em forma digital por SLAN BARROS LMEIDA
Data: 2022.09.08 14:56:59 -0300

JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286
33830787

Assinado em forma digital por JOSE SATURNINO RODRIGUES:28633830787

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA
HELENA
RODRIGUES
FERNANDES

Assinado em forma digital por MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES
Data: 2022.09.08 18:14:04 -0300



questionamentos ora apontados, mas não se ateve a avaliar de forma objetiva os critérios editalícios que orientava o processo licitatório, conforme é previsto em no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 quando estabelece que são atribuições da comissão permanente de licitação: a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o julgamento e processamento das propostas.

Neste viés, informa-se sob a possibilidade de a comissão de licitação ora em comento não ter avaliado todos os documentos apresentados pela concorrente FABAMED, posto que fora colocado em pauta de julgamento apenas os questionamentos expostos pelas licitantes, e esse entendimento poderá ser corroborado através das manifestações de Inabilitação da entidade IGI ou IMEGI, já que não houve modificações na razão sociais de diversos documentos, ou possível extensão de prazo em diligências, com o objetivo de todas entidades sociais possam sanear os documentos que sejam formais e/ou materiais, independente de autorização editalícia, senão vejamos:

"A realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe de previsão em edital, uma vez que a Lei 8.666/1993 não impõe tal exigência." (enunciado formulado a partir do Acórdão 2.459/2013-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro José Múcio Monteiro)".

Por mais, esclarece-se que no art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em tela tratou-se de uma INABILITAÇÃO da FABAMED por entender a Ilma. Comissão de Licitação, Presidida pelo Exmo. Sr. Danilo Rabello Costa, que responde por todos os atos acometidos, que a Fundação em comento não apresentou nenhuma qualificação do Corpo Técnico, condizente à exigência contida no "item k.2", que menciona o seguinte:

*"k.2) Comprovação de experiência(s) gerencial(is) através da qualificação de seu corpo diretivo. **Para tanto**, a entidade deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração".*

Sendo bem claro que a expressão "**PARA TANTO**" aduz à frase logo anterior, ou seja: "Para comprovar as experiências gerenciais através da qualificação do seu corpo diretivo, a entidade deve apresentar em seu quadro, o seguinte: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração". **Ressalta-se que esses documentos foram devidamente**

SLAN
JARROS
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por SLAN
JARROS ALMEIDA
Dados: 2022.09.08
14:57:01 -03'00'

JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286
13830787

Assinado de forma
digital por JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286338
30787

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA
RODRIGUES
FERNANDES:53
834194545

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA RODRIGUES
FERNANDES:53541
834194545



apresentados.

Em pesquisa simples, em qualquer site ou navegador, percebe-se com clareza o significado da expressão "**PARA TANTO**", que reflete o seguinte: "Para que uma determinada coisa aconteça ou se realize". (<https://www.dicio.com.br/para-tanto/#:~:text=Significado%20de%20Para%20tanto,preciso%20pedir%20ajuda%20aos%20c%C3%A9us!>)

Ademais, fica demasiadamente claro o Município de Monte Santo, construiu os argumentos do perfil assistencial do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, utilizando a base do Edital da Secretaria Estadual de Saúde – SESAB, a qual a FABAMED possui 03(três) contratos de gestão, e participou de inúmeros processos licitatórios. Ou seja, a FABAMED conhece bem todos os documentos ora requeridos, e não deixaria de adimplir com nenhuma exigência editalícia, por isso, requer a Habilitação no certame.

No entanto, caso continuem em divergência, pode contactar o Estado da Bahia, por meio da SESAB e Diretoria de Licitações e Contratos, da Central de Aquisições e Contratações – DLC, através de contato de Telefone: (71) 3115-4366 ou solicitando esclarecimentos através dos e-mails da Direção (lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br) e Coordenação emmanuel.oliveiral@saude.ba.gov.br, que poderão esclarecer o formato de avaliação utilizada na SESAB, concretizando o entendimento que o "PARA TANTO" reflete a qualificação do corpo diretivo através da apresentação de seus responsáveis técnicos.

Por fim, a FABAMED ainda corrobora sobre a possibilidade de diligência, caso a Comissão assim queira, e apresentaria toda a qualificação técnica dos membros da Fundação, apesar de o edital ser claro que necessitaria, para tanto, apenas os "Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração". Caso tenha cometido algum equívoco, seria na interpretação do formato editalício, que pode ser sanado com requerimento da Comissão, conforme mencionado alhures. Reitera que não houve nenhum erro documental da FABAMED.

4. DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA ENTIDADE – INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI e/ou INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA (IMEGI) e DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não poderá incorrer em discricionariedade quanto aos documentos apresentados.

Percebe-se, de imediato, que há algo muito nebuloso quanto às modificações de documentos no processo licitatório, quando a mesma entidade, com o mesmo CNPJ, constitui razões sociais dispares, onde o Cartão de CNPJ traz o nome como Instituto de Gestão Integrada – IGI, com data de abertura desde 28 de novembro de 2013, só que em documentos entabulados como: Certidão de FGTS; Certidão de CRA, Certidão negativa de débitos tributários, encontram-se em outra Razão Social, numa outra Entidade que possuía outros membros constituídos.

Assinado de forma digital por ILAN BARROS LMEIDA
Dados: 2022.09.08 14:59:27 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE SATURNINO RODRIGUES
Dados: 2022.09.08 14:59:27 -03'00'

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

Assinado de forma digital por MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES
Dados: 2022.09.08 14:59:27 -03'00'



Uma Organização Social é definida, segundo entendimento da Ilma. Promotora de Justiça Dra. Rita Tourinho, “*como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por **iniciativa de particulares** para desempenho de serviços sociais não exclusivos do Estado, que independe de concessão ou permissão de serviço público, com incentivo e fiscalização do Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de contrato de gestão*” (referência para consulta: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1904662/Rita_Tourinho.pdf). Neste estender, pode depreender que por iniciativa de particulares inicia-se uma Organização Social, que tem finalidade para com o serviços sociais, e, conforme pode ser observado nos Estatutos Sociais de qualquer instituição, estes particulares não são constituídos *ad eternum* (para sempre), mas sim com gestão periódica de presidência, onde cada **responsável** assumirá por um certo lapso temporal, sendo responsável por todos os atos constituídos em sua gestão, em satisfação aos órgãos internos e externos de fiscalização, tais como Auditoria Geral da União, Promotoria, Polícia Federal e afins.

Para ficar mais evidente, uma simples modificação na constituição de membros, dentro de um mesmo Estatuto e CNPJ, requer uma Ata de Assembleia Geral, com eleição pré-constituída, votação e registro em todos os órgãos condizentes. A modificação que houve no Instituto de Gestão Integrada - IGI não fora condizente apenas à Razão Social, mas conteve toda uma reestruturação de membros que foram eleitos, numa votação, e conseqüentemente retirou responsabilidades que estavam adstritas ao IMEGI, imputando agora ao IGI, e seu novo corpo de membros constituídos em votação.

Neste setor de terceirização à saúde, onde contêm diversas investigações de órgãos externos, esta comissão de licitação poderá sim se acautelar em manter todos os documentos exigidos em processos de chamamento público em nome da entidade que irá participar, desde a modificação dos membros junto ao Cartório de Registros, até a devida razão social corrigida, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório imprime a importância ao prever que a Administração Pública está estritamente vinculada ao edital convocatório, conforme Art. 3º, Art. 41 e inciso XI do Art. 55 da Lei federal ainda em vigor nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

SLAN BARROS
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por SLAN BARROS ALMEIDA
Dados: 2022.09.08 14:59:15
-03'00'

OSE
ATURNINO
ODRIGUES:28
33830787

Assinado de forma
digital por JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286238
30787

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA
RODRIGUES
FERNANDES:53
834194549

Assinado de forma
digital por ANIL
HELENA
FERNANDES:53
FERNANDES:53
19049



“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...]”

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.”.

Neste desiderato, deve-se observar que não pode uma Instituição possuir em segmentos públicos diversos, nomes de razão social distintos, seria como se um cidadão, apesar de possuir o mesmo número de certidão de pessoa física – CPF, ter registrado em cada órgão público um nome divergente ao que possui.

Esse tipo de informações divergentes da instituição fere diretamente ao Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório, e ao Princípio da Legalidade, posto que se pauta em membros que foram constituídos em eleição de votação do IMEGI, divergir à ideologia, comportamento e membros do corpo diretivo hodierno do IGI. Ou seja, totalmente dispare a que pontua-se.

Ademais, em defesa ao item, a Comissão de Licitação ainda menciona que a alteração do contrato social houve através do registro da Junta Comercial, e esta Concorrente (FABAMED) solicitar a demonstração de tal ato, posto que não fora observado que o IGI realiza seu registro em Junta Comercial.

5. DA QUEBRA DA ISONOMIA

Não acatando as justificativas exaradas por esta Recorrida, sem qualquer motivação ou razoabilidade, fica demasiadamente clara o ferimento ao princípio da isonomia, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal.

Ressalta-se aqui, que a FABAMED fora INABILITADA por esta comissão de licitação por critérios de entendimento e interpretação exclusivo e específico, o qual encontra-se dispare do que já vem aplicado em outros Editais que esta FABAMED participou, tais como: Hospital Regional da Chapada; Hospital Costa dos Coqueiros, UPA de São Cactano; Hospital Metropolitano; Município de Cansanção; Município de Senhor do Bonfim, entre outros diversos, que inclusive pode ser averiguado pela Comissão de Licitação de Monte Santo, a qualquer momento. A FABAMED apenas requer o direito de continuar no certame, e mostrar sua proposta de trabalho e valores, para um concorrência digna em contraponto a uma única concorrente, qual seja IGI/IMEGI.

Neste conceito, é de suma importância realizar o devido balizamento de entendimento em relação às Entidades Sociais que estão concorrendo a Concorrência Pública nº 002/2022, devendo abrir a possibilidade de as entidades sociais, pela isonomia, apresentarem suas propostas de trabalho, sem interferência indevida da Administração Pública.

SLAN BARROS
ALMEIDA

Aprovado de forma digital
por SLAN BARROS ALMEIDA
Data: 2022.09.08 14:58:53
0132

JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286
33810787

Aprovado de forma
digital por JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286338
30787

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:
41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA
RODRIGUES
FERNANDES:53
834194549

Aprovado de forma
digital por MARIA
HELENA RODRIGUES
FERNANDES:533841
94549



Para tanto, chama-se atenção que a isonomia no quesito sobredito, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

*"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De sua República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. **De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicaneamente, decidiu criar. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado...**" (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabricio Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92)*

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário - como no presente caso.

Afinal, trata-se de ato que **contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade**, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.

A esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera:

*(...) todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma legal pertinente (princípio da legalidade), com a moral da instituição (princípio da moralidade), **com a destinação pública própria (princípio da finalidade)**, com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e **rendimento funcional (princípio da eficiência)**. **Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado.** (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)*

Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo ora recorrido, para que seja considerado a igualdade entre os licitantes, e não incidir ao que é ora mencionado pelo Excelentíssimo magistrado acima em suas lições, nem desencadear tal recurso administrativo em Mandado de Segurança, para garantia de Direito Líquido de Certo desta concorrente em participar da segunda fase do certame, de modo a ampliar a concorrência e gerar melhor avaliação do ente público em sua contratação, inibindo a assinatura contratual com qualquer entidade.

ISLAN BARROS
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
ISLAN BARROS ALMEIDA
Dados: 2022.09.08 14:58:35
-03'00'

JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286
33830787

Assinado de forma
digital por JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:2863383
0787

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA
RODRIGUES
FERNANDES:53
834194549

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA RODRIGUES
FERNANDES:53141
94549



6. DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA FABAMED

A Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde – FABAMED, preza pela legalidade dos regramentos, observando os termos do estatuto social, Atas de Assembleias em seus formatos extraordinários e ordinários, os regimentos que coordenam a estrutura de Fundação, conforme avaliação do Código Civil de 2002, bem como a função do Ministério Público das Fundações. Ou seja, a FABAMED cumpre com todas as legalidades, desde a sua constituição, responsabilidade de seus membros, até o devido cumprimento edilício, que ora fora cumprido, sob a mesma lógica de solicitação da Ilma. Comissão de Licitação do Município de Monte Santo.

Ressalta-se, mais uma vez, que a INABILITAÇÃO da FABAMED se deu por entender a Ilma. Comissão de Licitação, Presidida pelo Exmo. Sr. Danilo Rabello Costa, que responde por todos os atos acometidos, que a Fundação em comento não apresentou nenhuma qualificação do Corpo Técnico, condizente à exigência contida no “item k.2”, que menciona o seguinte:

*"k.2) Comprovação de experiência(s) gerencial(is) através da qualificação de seu corpo diretivo. **Para tanto**, a entidade deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração".*

Sendo bem claro que a expressão **"PARA TANTO"** aduz à frase logo anterior, ou seja: "Para comprovar as experiências gerenciais através da qualificação do seu corpo diretivo, a entidade deve apresentar em seu quadro, o seguinte: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração". **Ressalta-se que esses documentos foram devidamente apresentados.**

Em pesquisa simples, em qualquer site ou navegador, percebe-se com clareza o significado da expressão **"PARA TANTO"**, que reflete o seguinte: "Para que uma determinada coisa aconteça ou se realize". (<https://www.dicio.com.br/para-tanto/#:~:text=Significado%20de%20Para%20tanto,preciso%20pedir%20ajuda%20aos%20c%C3%A9us!>)

Ademais, fica demasiadamente claro o Município de Monte Santo, construiu os argumentos do perfil assistencial do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, utilizando a base do Edital da Secretaria Estadual de Saúde – SESAB, a qual a FABAMED possui 03(três) contratos de gestão, e participou de inúmeros processos licitatórios que exigiram os mesmos itens, tais como: Hospital Metropolitano; Hospital do Município de Cansanção; Hospital do Município de Senhor do Bonfim, Jacobina e afins. Ou seja, a FABAMED conhece bem todos os documentos ora requeridos, e não deixaria de adimplir com nenhuma exigência editalícia, por isso, requer a Habilitação no certame.

No entanto, caso continuem em divergência, pode contactar o Estado da Bahia, por meio da **SESAB e Diretoria de Licitações e Contratos, da Central de Aquisições e Contratações – DLC**, através de contato de Telefone: (71) 3115-4366 ou solicitando esclarecimentos através dos e-mails da Direção (lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br) e Coordenação emmanuel.oliveira1@saude.ba.gov.br, que poderão esclarecer o formato de avaliação

SLAN BARROS
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
SLAN BARROS ALMEIDA
Dados: 2022.09.08 14:58:16
-03'00"

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

2SE
LTURNINO
DORIGUES:286
1830787

Assinado de forma
digital por 2022
SATURNINO
RODRIGUES:2863383
0787

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA
RODRIGUES
FERNANDES:538
34194549

Assinado de forma
digital por 2022
HELENA RODRIGUES
FERNANDES:5383419
4549



utilizada na SESAB, concretizando o entendimento que o "PARA TANTO" reflete a qualificação do corpo diretivo através da apresentação de seus responsáveis técnicos.

Por fim, a FABAMED ainda corrobora sobre a possibilidade de diligência, caso a Comissão assim queira, e apresentaria toda a qualificação técnica dos membros da Fundação, apesar de o edital ser claro que necessitaria, para tanto, apenas os "Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração". Caso tenha cometido algum equívoco, seria na interpretação do formato editalício, que pode ser sanado com requerimento da Comissão, conforme mencionado alhures. Reitera que não houve nenhum erro documental da FABAMED.

Desta forma, esta Comissão de Licitação tem que HABILITAR a FABAMED para o certame do Chamamento Público nº 013/2021, posto que é reconhecido a validade da prorrogação de mandatos da referida Fundação, conforme apresentado e legitimado pelo Órgão Público do Ministério Público das Fundações, de modo que a utilizou para dar vigência à reforma do Estatuto Social. Neste ato, não pode a Comissão de Licitação infringir uma legalidade, não habilitando uma concorrente, sendo que há previsão de prorrogações de mandatos, anuídas por um Órgão Público de Fiscalização das Fundações, e que fora devidamente concretizada através da averbação cartorária na data de 06 de outubro de 2021, dando registro a todo ato.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

7. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO/ILAGALIDADE

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento, bem como entendimento divergente ao que encontra-se posto no Edital de Concorrência Pública nº 002/2022, P.A. 132/2022

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE ou EXIGÊNCIA DESCABIDA, já que a expressão torna-se claro, uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja inabilitada por suposta mera irregularidade formal, a qual pode ser averiguada a qualquer momento ou em avaliação da Proposta de Trabalho, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, posto que a FABAMED tem em seu gerenciamento vasta expertise em gestão hospitalar, conforme pode ser averiguado em link: <https://www.fabamed.com.br/atuacoes/>.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO.

ISLAN BARROS
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
ISLAN BARROS ALMEIDA
Data: 2022.09.08 14:57:56
-0300

JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:786
338.30787

Assinado de forma
digital por JOSE
SATURNINO
RODRIGUES:286338
30797

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP-
41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA
RODRIGUES
FERNANDES:53
834194549

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA RODRIGUES
FERNANDES:538141
94549



(...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. **O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes.** Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018, #35142873)

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

"Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade." (SOUSA, Alice Ribeiro de. *Processo Administrativo do concurso público*. JHMIZUNO. p. 74)

Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a sua imediata **HABILITAÇÃO**. Não pode ser concretizado uma **INABILITAÇÃO** quando o edital faz a exigência e a concorrente cumpre corretamente o que fora exigido, conforme já exaustivamente explanado.

8. DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública, mais especificamente quanto ao chamamento público de entidade sem fins lucrativos para gerenciamento de unidade hospitalar, tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E COM ENTIDADE FILANTRÓPICA MAIS EFICIENTE**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE e da LEGALIDADE**. Então, deve ser analisado a licitação de forma a prever a melhor gestão das unidades hospitalares para o Município de Monte Santo, tendo como critério objetivo a adjudicação da entidade filantrópica mais eficiente.

9. CONCLUSÃO

ISLAN
BARROS
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por ISLAN
BARROS ALMEIDA
Dados: 2022.09.08
14:57:39 -03'00'

IOSE
SATURNINO RODRIGUES-28
333830787

Assinado de forma
digital por IOSE
SATURNINO
RODRIGUES-28338
30787

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br

MARIA HELENA RODRIGUES-53
FERNANDES-53
834194549



ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de **INABILITAÇÃO**, tendo se debruado ao entendimento condizente ao **“PARA TANTO”** que trata-se de uma expressão contemplativa, e reflete na apresentação do: *“Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração”*, conforme devidamente apresentado pela Fundação ABM. Ou, se necessário, reconduza o ato em diligência para que todas as licitantes, pela isonomia, tenham a mesma possibilidade de participar da segunda fase da Licitação.

Insistindo em permanecer **ERRONEAMENTE** com o status de inabilitação da FABAMED, seja, prevendo novamente o Princípio da Legalidade e Isonomia, decidida **INABILITAÇÃO** da IGI/IMEGI, sobe pena de a Comissão de Licitação acatar Habilitada instituição que mantém Razões Sociais dispareas, em confronto legal ao conceito dado às Organizações Sociais.

Permanecendo em não alterar a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

JOSE SATURNINO RODRIGUES:2863833830787
Assinado de forma digital por JOSE SATURNINO RODRIGUES:2863833830787

José Saturnino Rodrigues

Diretor Presidente – FABAMED

MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES:53834194549
Assinado de forma digital por MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES:53834194549

Maria Helena Rodrigues

Diretora Superintendente

ISLAN BARROS ALMEIDA
Assinado de forma digital por ISLAN BARROS ALMEIDA
Dados: 2022.09.06 14:57:22 -03'00'

Islan Barros Almeida – OAB/BA 52774

Representante – FABAMED

Procuração nos autos

Anexo Documentos Comprobatórios:

1. Documentos de Qualificação do Corpo Diretivo:
 - 1.1. José Saturnino Rodrigues;
 - 1.2. José Carlos Raimundo Brito
2. Editais que a FABAMED já participou

Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Ed. Garcia D'Ávila, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador/BACEP:

41.820-021 – Tel: 71 3033-4528 / 30334507 e-mail: administrativo@fabamed.org.br



Santa Casa de Misericórdia da Bahia

Rua da Misericórdia nº06, primeiro andar Praça da Sé

C.G.C 15.153.745/0002/49

Salvador, 10 de maio de 2009.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que, **DR. JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO**, CRM nº 4503, CPF 123.973.935-49, EXERCE A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA/CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA deste Hospital (Santa Casa de Misericórdia), desde o ano de 1998 até a presente data. Sendo o referido Hospital dotado dos seguintes serviços.

UDT- unidade dor torácica 14 leitos emergência Cardiológica

UTI- 07 unidades tratamentos intensivos com 92 leitos

Serviços de cirurgias cardíacas .

Serviços de hemodinâmica intervencionista

Demais serviços de alta complexidade

Fernandes
CRA 5385

JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
Diretor Administrativo/financeiro





Santa Casa de Misericórdia da Bahia

Rua da Misericórdia nº 06, primeiro andar Praça da Sé

C.G.C 15.153.745/0002-49

Salvador, 06 de junho de 2009

REC 079/2013

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão.

Nº 079 de 05/09/2013
expedida por este Conselho.

Salvador, 05/09/2013.

Arm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA-HS/11

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, **JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, CPF nº 286.338.307-87, CRA nº 9140, exerceu a função de Diretor Administrativo Financeiro no Hospital Santa Izabel (Santa Casa de Misericórdia), no período de 01/04/1996 a 15/05/2009 sendo o referido Hospital dotado de 505 leitos. Exercendo as seguintes atividades:

Gestão Administrativa e Financeira

Acompanhamento dos investimentos financeiros

Controladoria de Indicadores epidemiológicos e financeiros

Gestão do Recursos Humanos com o quadro de 4.200 funcionários

Relacionamento com planos de saúde privados

Relacionamento com as Secretarias de Saúde do Estado e Município

Relacionamento com Fornecedores e Bancos

Rubem de Oliveira Miranda
Rubem de Oliveira Miranda

Superintendente Administrativo Financeiro

Xerxes
CRASSP

1º Tabelionato de Notas de Salvador BA
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Barra
Belª Rosemary Carvalho Muniz - (71) 3036-88
Reconheço por Semelhança(s) firma(s)
RUBEM DE OLIVEIRA MIRANDA.....
Salvador-BA, 24 de Setembro de 2013
Em Teste da verdade.

MARIA CARVALHO NEY DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emolumentos R\$ 3,10



CRA/BA 9140



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00041/2022

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2° da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. **Salvador/BA, 14 de abril de 2022 (14/04/2022).**

PROFISSIONAL : JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 01/02/2003
CRA-BA N.º : 09140
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	039/13
DATA DO REGISTRO	25/09/2013
CONTRATADO	JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
CONTRATANTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NO HOSPITAL SANTA IZABEL (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA), NO PERÍODO DE 01/04/1996 À 15/05/2009, ONDE EXECUTOU AS ATIVIDADES DE: GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA; ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS; CONTROLADORIA DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS E FINANCEIROS; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COM O QUADRO DE 4200 FUNCIONÁRIOS; RELACIONAMENTO COM PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS; RELACIONAMENTO COM AS SECRETARIAS DE SAÚDE DE ESTADO E DO MUNICÍPIO E O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E BANCOS.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/04/1996 À 15/05/2009
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

CAT N° 00041/2022– Adm. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES– CRA-BA N° 09140– PG. 1



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



NÚMERO DO RCA	072/17
DATA DO REGISTRO	29/11/2017
CONTRATADO	JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO-FAPEX
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NO PROJETO 120090.01 - HAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE, REALIZANDO AS TAREFAS DE GESTOR DO HOSPITAL ANA NERY - HAN, ONDE EXECUTOU AS ATIVIDADES DE: OPERACIONALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES DA INSTITUIÇÃO MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS ÁREAS ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INTERAGIR COM ÁREAS DE INTERFACE, OBTER E CONTROLAR RECURSOS, ACOMPANHAR OS RESULTADOS DA ÁREA E DESEMPENHO DA EQUIPE, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A GESTÃO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/08/2004 À 02/01/2005
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

NÚMERO DO RCA	087/18
DATA DO REGISTRO	20/07/2018
CONTRATADO	JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
CONTRATANTE	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR NO HOSPITAL ANA NERY NO PERÍODO DE 16/10/2012 À 02/01/2015, NOMEADO NO CARGO DA SESAB - COORDENADOR III, SENDO RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTES ATIVIDADES: (i) GESTÃO ADMINISTRATIVA; (ii) GESTÃO DE PESSOAS; (iii) GESTÃO DE SUPRIMENTOS; E (iv) CONTROLES ESTATÍSTICOS; RESULTADO DE CLIENTE E CONTRATOS.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 16/10/2012 À 02/01/2015
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

CAT Nº 00041/2022 - Adm. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES - CRA-BA Nº 09140 - PG. 2



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



NÚMERO DO RCA	103/18
DATA DO REGISTRO	18/09/2018
CONTRATADO	JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
CONTRATANTE	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E REGULAÇÃO / SUREGS, SENDO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS DE PRODUÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES, GERIDAS PRO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PRIVADAS COM RELAÇÃO FORMALIZADA COM A SESAB.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 02/01/2015 À 31/05/2016
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 14/10/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 191f53c8-c4a7-412e-95df-4d132b0355ba



CURRICULUM VITAE

José Carlos Raimundo Brito
Rua Waldemar Falcão, 870/ 1402 - Brotas

- Secretário Municipal de Saúde de Salvador/BA – Abril/2008 até Outubro/2010
- 1º Vice-Presidente da Associação Médica Brasileira - Gestões 2005 / 2008 / 2011
- Presidente da Associação Bahiana de Medicina - Gestões 2002-2005 / 2005-2008
- Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia Secção-Bahia - 1998 – 2000
- Especialista em Cardiologia - diploma conferido pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Cardiologia em 01/10/1987
- Especialista em Hemodinâmica - diploma conferido pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Cardiologia em 01/10/1987
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
- Coordenador do serviço de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Hospital Santa Izabel da Santa Casa da Bahia
- Preceptor da Residência de Cardiologia do Hospital Santa Izabel e Santa Casa da Bahia, desde 1982 até a presente data
- Chefe da Cardiologia do Hospital Santa Izabel, desde 2013 até a presente data.



CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

José Carlos Raimundo Brito, 59 anos, brasileiro, solteiro

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Diplomado pela Escola de Medicina e Saúde Pública da Universidade Católica do Salvador em 03-12-1976
- Especialista em Cardiologia - diploma conferido pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Cardiologia em 01-10-1987
- Especialista em Hemodinâmica - diploma conferido pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Cardiologia em 01-10-1987
- Membro Titular do Departamento de Hemodinâmica e Angiocardiografia da Sociedade Brasileira de Cardiologia - aprovado em 21-09-1987
- Residência de cardiologia no Hospital Santa Isabel – Santa Casa de Misericórdia, Salvador Bahia., janeiro de 1977 a janeiro de 1979
- Residência de Hemodinâmica no Hospital Santa Isabel –Santa Casa de Misericórdia, Salvador Bahia, janeiro de 1979 a janeiro de 1980

III - ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Médico do serviço de hemodinâmica e cardiologia intervencionista do Hospital Santa Izabel, Hospital Português e Hospital da Bahia, Salvador-Bahia

IV - ATIVIDADE EM ENSINO

- Preceptor da residência de cardiologia do Hospital Santa Izabel, Santa Casa de Misericórdia, Salvador-Bahia.

V – CARGOS DIRETIVOS

- Secretário Municipal de Saúde – Maio 2008 a Abril 2010
- Vice-Presidente da Associação Médica Brasileira - 2005/2008 / 2011
- Presidente da Associação Bahiana de Medicina - 2002 / 2008
- Presidente da Comissão Estadual de Honorários Médicos – 2005/ 2008
- Distinção: sócio benemérito da Sociedade Brasileira de Cardiologia - Seção Bahia, diploma conferido em 8 de maio de 2004.
- Vice-Presidente da Associação Bahiana de Medicina, triênio 1999-2002
- Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia Seção-Bahia,
- biênio 1998 – 2000
- Secretário de assuntos científicos e culturais da Associação Bahiana de Medicina, de janeiro a setembro de 1997.
- Presidente da Comissão Científica da Sociedade Brasileira de Cardiologia Seção-Bahia, durante o biênio 1994-1996



- Presidente do Clube dos Médicos da Bahia gestões 1993 –1996 / 1996-1999

IX - CARGOS DIRETIVOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS.

- Membro da comissão científica da Sociedade de Cardiologia do Estado da Bahia durante o período de 1985-1988
- Membro da comissão científica do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. 3 de março de 1989
- Secretário geral do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. 3 de março de 1989
- Presidente da comissão científica da Sociedade de Cardiologia do Estado da Bahia. biênio 1994-1996
- Membro da comissão científica da Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia. biênio 1994-1996
- Presidente da comissão científica do XV CONGRESSO NORTE –NORDESTE DE CARDIOLOGIA 6-8 julho de 1995 Salvador – BA
- Integrante da comissão julgadora de temas-livres do XIV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
- Integrante da comissão julgadora de temas-livres do III CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
- Diretor de assuntos científicos e culturais da Associação Bahiana de Medicina durante o ano de 1997
- Presidente da comissão científica do IX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA 01-04 set de 1997
- Coordenador do VI CURSO NACIONAL DE RECICLAGEM EM CARDIOLOGIA, Salvador 31 de março a 4 de abril de 1997
- Integrante da comissão julgadora de temas -livres do XXI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA
- Integrante da comissão julgadora de temas-livres do 57º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, setembro 2002 São Paulo – SP
- Integrante da comissão julgadora de temas-livres do 58º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, setembro de 2003 Salvador - BA

X – AUTOR DE TRABALHOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS

- Síndrome da cimitarra – apresentação de sete casos. arquivos brasileiros de cardiologia fev. 1984
- Aneurisma anular subvalvar mitral do ventrículo esquerdo. Apresentação de quatro casos. arquivos brasileiros de cardiologia - out. 1985
- Angioplastia coronária utilizando material de última geração. resultados imediatos. arquivos brasileiros de cardiologia. 57/6: 445-449 - dez 1991
- Valvuloplastia mitral com cateter balão de inoue. análise de 112 casos. arquivos brasileiros de cardiologia, vol 61, n°4, 213-216, 1993



- Resultados a mediano prazo de la valvulotomía mitral percutánea com catéter balón. revista latinoamericana de hemodinamia, angiografía y terapeutica por cateterismo vol. 1, n 5, nov 1995
- Intervenções coronárias através da artéria radial. arquivos brasileiros de cardiologia maio de 2001

XI – CO-AUTOR DE TRABALHOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS

- TETRALOGIA DE FALLOT COM ANOMALIA DO RAMO ESQUERDO DA ARTÉRIA PULMONAR – TRATAMENTO CIRÚRGICO. ARQUIVOS BRASILEIROS DE CARDIOLOGIA. 39/4 281-284. OUTUBRO 1982
- RE-ESTUDO DOS PACIENTES SUBMETIDOS A REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO ARQUIVOS BRASILEIROS DE CARDIOLOGIA. JUL 1983
- REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO COM ENXERTO LIVRE DE ARTÉRIA RADIAL: EXPERIÊNCIA INICIAL. REVISTA BRASILEIRA DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR - 1997
- CONFIRMATION THAT HEPARIN IS AN ALTERNATIVE MEANS OF PROMOTING EARLY REPERFUSION. CORONARY ARTERY DISEASE 1998; VOL 9, N 6

XII - TEMAS-LIVRES APRESENTADOS EM CONGRESSOS INTERNACIONAIS

- SOLACI – LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA - 12 th Annual Symposium Transcatheter Cardiovascular Therapeutics (TCT 2000), São Paulo, Brazil, noviembre de 2000 – “The profile of Interventional Cardiology for the Treatment of Coronary Artery Disease in Latin America”.
- SOLACI – SOLACI – LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA - II Jornadas de la Sociedad Latinoamericana de Cardiologia Intervencionista – July 29 al 1º agosto 1998 - “Stent NIR – resultados Imediatos e Evolução a Médio Prazo em 110 Pacientes”.
- SOLACI - SOLACI – LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA - II Jornadas de la Sociedad Latinoamericana de Cardiologia Intervencionista – July 29 al 1º agosto 1998 - “Acompanhamento Tardió após Comissurotomia Mitral por Balão”.
- SOLACI - LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA - July 29 al 1º agosto 1998 – “Implante de Stents para Tratamiento de Lesões em Artérias Renais e Ilíacas. Experiencia Inicial”.
- SOLACI – LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA - II Jornadas de la Sociedad Latinoamericana de Cardiologia Intervencionista – July 29 al 1º agosto 1998 – “Coronariografia Via Arteria Braquial Percutanea”.
- SOLACI – LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA – I Congress of the Latin American Society of Interventional Cardiology – July 28 and 29, 1995 – “Resultados a médio prazo da valvulotomia mitral percutânea por cateter balón”.



- SOLACI – LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA SANTAFÉ DE BOGOTÁ, JULIO 31 AL 3 DE AGOSTO DE 1996:
 - 1-Resultados a médio prazo da aortoplastia na coarctação nativa, em pacientes com idade superior a 1 ano
 - 2-Valvuloplastia mitral na gravidez. Resultados imediatos e evolução em 12 casos
 - 3-Cateterismo intervencional em cardiopatias e malformações congênitas
 - 4-Resultados a médio prazo da valvuloplastia mitral por balão pela técnica de Inoue
- SOLACI - LA SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA MONTEVIDEO, 29 DE JULIO AL 1 DE AGOSTO DE 1998
 - 1- Acompanhamento tardio após comissurotomia mitral por balão
 - 2- Implante de stents para tratamento de lesões em artérias renais e ilíacas. Experiência inicial
 - 3- Coronariografia via artéria braquial percutânea

XIII – TRABALHOS CIENTÍFICOS PREMIADOS

- PRÊMIO FUNCOR-SBC – MELHOR TRABALHO CIENTÍFICO DO XII CONGRESSO NORTE - NORDESTE DE CARDIOLOGIA. “VALVULOPLASTIA POR CATÉTER- BALÃO NA ESTENOSE MITRAL”. SÃO LUIS – MARANHÃO, 20 A 27 DE JUNHO DE 1992
 - PRÊMIO FUNCOR_SBC - MELHOR TRABALHO CIENTÍFICO APRESENTADO NO XXI CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE CARDIOLOGIA. “ESTUDO COMPARATIVO RANDOMIZADO ENTRE AS TÉCNICAS DE INOUE E CRIBIER NO TRATAMENTO DA ESTENOSE MITRAL”. RECIFE – PERNAMBUCO, 7-9 DE JUNHO DE 2001.
 - PRÊMIO DE MELHOR TRABALHO CIENTÍFICO APRESENTADO NO XIV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA SECÇÃO/BAHIA. “ESTUDO COMPARATIVO RANDOMIZADO ENTRE AS TÉCNICAS DE INOUE E CRIBIER NO TRATAMENTO DA ESTENOSE MITRAL”. SALVADOR – BAHIA, 6-9 MAIO DE 2002.
- #### XIV - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAÇÕES CIENTÍFICAS.
- CONFERÊNCIA-“ESTUDO HEMODINÂMICO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS”. JORNADA SERGIPANA DE CARDIOLOGIA. ARACAJU, 18 DE DEZEMBRO DE 1981
 - SIMPÓSIO DE ECOCARDIOGRAFIA “ALGUNS ASPECTOS DA ECOCARDIOGRAFIA ANORMAL”. III CONGRESSO BRASILEIRO DE ULTRA-SOM EM MEDICINA E BIOLOGIA. SALVADOR, 25 A 29 DE ABRIL DE 1983
 - COORDENADOR DO CURSO DE HEMODINÂMICA DO XXXIX CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. SALVADOR, 16 A 20 OUT 1983



- CURSO PRÉ-CONGRESSO "CONDUÇÃO ATUAL NAS VALVULOPATIAS" LI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. - RIO DE JANEIRO, 3 A 6 SETEMBRO DE 1995
- MESA REDONDA CARDIOPATIA E GRAVIDEZ "VALVULOPLASTIA POR CATÉTER BALÃO: INDICAÇÕES E RESULTADOS". LI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. - RIO DE JANEIRO, 3 A 6 SETEMBRO DE 1995
- CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA. BRASÍLIA 9 DE MARÇO DE 1996
- MESA REDONDA "INTERVENÇÕES EM VALVULOPATIAS". XVIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA NATAL, 10 A 13 DE ABRIL DE 1996
- CURSO - "HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA". XVI CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. - JOÃO PESSOA, 11 A 13 DE JULHO DE 1996
- SIMPÓSIO TÉCNICAS INTERVENCIONISTAS - "VALVULOPLASTIA MITRAL PELA TÉCNICA DE INOUE" XVI CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. - JOÃO PESSOA, 11 A 13 DE JULHO DE 1996
- MESA REDONDA VALVULOPATIA POR CATÉTER OU CORREÇÃO CIRÚRGICA "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO". LII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. - SALVADOR, 22 A 25 DE SETEMBRO DE 1996
- AULA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. "TRATAMENTO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS". VI CURSO DE RECICLAGEM EM CARDIOLOGIA. SALVADOR, 31 DE MARÇO A 4 DE ABRIL DE 1997
- CURSO PRÉ-CONGRESSO - "ESTUDO HEMODINÂMICO". 3º CONGRESSO SERGIPANO DE CARDIOLOGIA. - ARACAJU, 9 A 11 DE OUTUBRO DE 1997
- MESA REDONDA INFARTO DO MIOCARDIO - "ANGIOPLASTIA PRIMÁRIA". 3º CONGRESSO SERGIPANO DE CARDIOLOGIA. - ARACAJU, 9 A 11 DE OUTUBRO DE 1997
- CONTROVÉRSIA - "A CIRURGIA É O MELHOR MÉTODO DE REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCARDIO QUE A ANGIOPLASTIA NA DOENÇA CORONÁRIA CRÔNICA?". -- 3º CONGRESSO SERGIPANO DE CARDIOLOGIA. - ARACAJU, 9 A 11 DE OUTUBRO DE 1997
- SESSÃO DE ATUALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA. "RESULTADOS IMEDIATOS E A LONGO PRAZO DA VALVULOPLASTIA MITRAL POR BALÃO DE INOUE X CIRURGIA". - V CONGRESSO DA SOCIEDADE CEARENSE DE CARDIOLOGIA. - 9 A 12 DE MARÇO DE 1998
- COLÓQUIO - "CATETERISMO TERAPÊUTICO". IV CONGRESSO DA SOCIEDADE CEARENSE DE CARDIOLOGIA. - 9 A 12 DE MARÇO DE 1998
- SESSÃO-QUANDO EU INDICO. "VALVULOPLASTIA MITRAL POR BALÃO". IV CONGRESSO DA SOCIEDADE CEARENSE DE CARDIOLOGIA. - 9 A 12 DE MARÇO DE 1998
- PAINEL VALVULOPLASTIA. "O QUE HÁ DE NOVO?" XX CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. - SALVADOR, 15 DE AGOSTO DE 1998.



- SECRETÁRIO DA SESSÃO DE TEMA LIVRE SOBRE HEMODINÂMICA DO XXXIX CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. SALVADOR, 16 A 20 OUT 1983
- MESA REDONDA . TERAPÊUTICA DA INSUFICIÊNCIA CORONÁRIA CRÔNICA "DILATAÇÃO CORONARIANA TRANSLUMINAL" 57 CIRCUIT COURSE DO AMERICAN COLLEGE OF CARDIOLOGY. SALVADOR. 05 DE SETEMBRO DE 1985
- MESA REDONDA – CARDIOPATIAS CONGÊNITAS: "ASPÉCTOS HEMODINÂMICOS DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS". SIMPÓSIO DE PERINATOLOGIA DO NORDESTE. 28 DE NOVEMBRO DE 1991
- MESA REDONDA – "SEGUIMENTO PÓS-OPERATÓRIO" 1º SIMPÓSIO NORTE /NORDESTE DE TRANSPLANTE CARDÍACO. SALVADOR, 23 A 25 DE ABRIL DE 1992
- SIMPÓSIO SOBRE HEMODINÂMICA " É A AORTOPLASTIA UM PROCEDIMENTO ATUAL?" XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA. FORTALEZA, 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 1993
- CURSO DE CARDIOPATIAS CONGÊNITAS . "ESTUDO HEMODINÂMICO : QUANDO INDICAR O QUE VALORIZAR" XIV CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. MACEIÓ, 25 A 28 DE AGOSTO DE 1994
- CURSO DE HEMODINÂMICA TERAPÊUTICA. "CARDIOPATIA CONGÊNITA : TERAPÊUTICA INVASIVA-REALIDADE ATUAL" XIV CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. MACEIÓ, 25 A 28 DE AGOSTO DE 1994
- MESA REDONDA CARDIOPEDIATRIA CANAL A-V TOTAL. "DIAGNÓSTICO ANGIOGRÁFICO". XIV CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. MACEIÓ, 25 A 28 DE AGOSTO DE 1994
- CURSO PRÉ-CONGRESSO VALVULOPATIAS "TRATAMENTO INTERVENIONISTA NÃO CIRÚRGICO DAS VALVULOPATIAS". I CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. PORTO ALEGRE, 16 A 19 DE OUTUBRO DE 1994
- RELATOR DO TEMA: "ANGIOPLASTIA" NA CONTROVÉRSIA: "ANGIOPLASTIA x CIRURGIA DE REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA. SIMPÓSIO NACIONAL DE MEDICINA INTERNA. - ILHÉUS-BAHIA 23-26 DE NOVEMBRO DE 1994
- MESA REDONDA. NOVAS POSSIBILIDADES TERAPÊUTICAS NO MANUSEIO DAS CARDIOPATIAS CONGENitas- "CATETERISMO INTERVENIONAL" XV CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. - SALVADOR 6 –8 DE JULHO DE 1995
- SIMPÓSIO. TÉCNICAS INTERVENIONISTAS."VALVULOPLASTIA MITRAL PELA TÉCNICA DE INQUE" " XV CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA. SALVADOR 6 –8 DE JULHO DE 1995



- COORDENADOR DA MESA REDONDA "SITUAÇÕES ESPECIAIS EM DOENÇA CORONARIANA" – SIMPÓSIO SOBRE CORONARIOPATIAS. - SALVADOR 29 DE MAIO DE 1987
- JORNADA DE CARDIOLOGIA DE IPIAÚ – TEMA "RECONHECIMENTO E MANUSEIO DA CRIANÇA CARDIOPATA". IPIAÚ 28 DE JULHO DE 1988
- II CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. MESA REDONDA "ESTADO ATUAL DO TRATAMENTO REPARADOR DE VALVULOPATIA" TEMA: VALVULOPLASTIA POR BALÃO. SALVADOR 19 DE MAIO DE 1988
- II CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. MESA REDONDA: "HISTÓRIA NATURAL EM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS" TEMA: TETRALOGIA DE FALLOT. SALVADOR 19 DE MAIO DE 1988
- PRESIDENTE DA MESA REDONDA "CARDIOLOGIA: NOVOS AVANÇOS NA PROPEDEÚTICA E TERAPÊUTICA", II JORNADA MÉDICA DO SUDOESTE DA ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA. JEQUIÉ-BA 23 DE SETEMBRO DE 1989
- MESA REDONDA: "INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA". TEMA: CINECORONARIGRAFIA. PORQUE E QUANDO. JORNADA DE CARDIOPATIA ISQUÊMICA. SALVADOR 30 DE MARÇO DE 1990
- PALESTRA SOBRE "TRATAMENTO INTERVENCIÓNISTA EM CARDIOLOGIA" – DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA ISABEL - SALVADOR, 28 DE SETEMBRO DE 1990
- JORNADA DE ATUALIZAÇÃO EM INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO RELATOR DO TEMA "ANGIOPLASTIA PÓS-IAM". SALVADOR 19 DE JULHO DE 1991
- COORDENADOR DA MESA REDONDA "CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA" 4º CONGRESSO DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. SALVADOR 13-16 DE MAIO DE 1992
- CONFERÊNCIA: "ANÁLISE CRÍTICA DO CATETERISMO INTERVENCIÓNAL EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA". JORNADA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA. SALVADOR 23 DE JUNHO DE 1994
- PALESTRANTE COM O TEMA "REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA (ANGIOPLASTIA x CIRURGIA)". I SIMPÓSIO DE CIRURGIA DO IDOSO. SALVADOR 28-29 DE OUTUBRO DE 1994
- AULA "CATETERISMO CARDÍACO DE URGÊNCIA". V CURSO DE URGÊNCIAS MÉDICAS DO HOSPITAL SÃO RAFAEL. SALVADOR 01 DE AGOSTO DE 1997
- PRESIDENTE DA MINI-CONFERÊNCIA: INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. IX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA SALVADOR 01 A 04 DE SETEMBRO DE 1997
- CONFERÊNCIA "VALVULOTOMIA MITRAL POR BALÃO – RESULTADOS TARDIOS" X CONGRESSO BAIANO DE CARDIOLOGIA. SALVADOR 06 DE JUNHO DE 1998
- COORDENADOR: DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS. II JORNADA DE CARDIOLOGIA DO SUDOESTE. VITÓRIA DA CONQUISTA 24 DE OUTUBRO DE 1998



- MESA REDONDA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA. CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA REALIDADE DO NORTE-NORDESTE. XVIII CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE CARDIOLOGIA. - NATAL 03-05 DE SETEMBRO DE 1998
- COORDENADOR DA MESA REDONDA: "ESTRATÉGIAS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA: VALVULOPLASTIA MITRAL". XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA. CURITIBA 17 DE JUNHO DE 1999.
- PALESTRA: "INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO". CURSO DE UTI E RPA HOSPITAL SANTA ISABEL. SALVADOR 28 DE MAIO 1977
- PALESTRA: "MIXOMA DE AURÍCULA ESQUERDA". DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA ISABEL. SALVADOR 4 DE SETEMBRO DE 1980.
- PALESTRA "SÍNDROME DA CIMITARRA". DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA ISABEL. SALVADOR 2 DE ABRIL DE 1981
- PALESTRA "MIOCARDIOPATIA HIPERTRÓFICA". SESSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA ISABEL. SALVADOR, 5 DE AGOSTO DE 1983
- CONFERÊNCIA "VALIDAÇÃO DAS MEDIDAS ECOCARDIOGRÁFICAS". I CURSO DE ECOCARDIOGRAFIA. SALVADOR 20 DE AGOSTO DE 1984
- PRESIDENTE DA CONFERÊNCIA: ROTEIRO DIAGNÓSTICO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL. "SIMPÓSIO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL". SALVADOR 30 DE NOVEMBRO DE 1984
- AULA SOBRE MANUSEIO DO CARDIOPATA CONGÊNITO NO 1º ANO DE VIDA - "CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA". SALVADOR 22 DE AGOSTO DE 1985
- AULA: "CARDIOPATIA CONGÊNITA - O DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR" "CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA". SALVADOR 23 DE AGOSTO DE 1985
- PRESIDENTE DA CONFERÊNCIA "CIRURGIA DA ENDOMIÓCARDIOFIBROSE"- SIMPÓSIO SOBRE MIOCARDIOPATIAS E INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. SALVADOR 06 DE DEZEMBRO DE 1986
- AULA: "CATETERISMO CARDÍACO". SIMPÓSIO SOBRE CARDIOPATIA CONGÊNITA - SALVADOR 18 DE ABRIL 1986 -
- COORDENADOR DO CURSO "FARMACOLOGIA DOS ANTIANGINOSOS". I CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. - SALVADOR 16 DE MAIO DE 1986
- COORDENADOR DO CURSO "ARRITMIAS CARDÍACAS". I CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA - SALVADOR 16 DE MAIO DE 1986
- COORDENADOR DO CURSO "ANGINA DO PEITO". I CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. SALVADOR 16 DE MAIO DE 1986
- AULA: "FISIOPATOLOGIA DAS LESÕES OBSTRUTIVAS INTERMITENTES". I CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. - SALVADOR 16 DE MAIO DE 1986
- COORDENADOR DO CURSO "FISIOPATOLOGIA DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA". I CONGRESSO DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA. - SALVADOR 16 DE MAIO DE 1986



- MESA REDONDA: CARDIOPATIA E GRAVIDEZ. TEMA: “VALVULOPATIAS” II JORNADA DE CARDIOLOGIA DO SUDOESTE. VITÓRIA DA CONQUISTA 24 DE OUTUBRO DE 1998

XV – PARTICIPAÇÃO EM LIVROS PUBLICADOS

- HEITOR CARVALHO, JOSE CARLOS BRITO, GILSON SOARES FEITOSA. INFARTO DO MIOCÁRDIO NÃO COMPLICADO; HEMODINÂMICA E ANGIOCARDIOGRAFIA. 2ª EDIÇÃO ATHENEU, RIO DE JANEIRO-SÃO PAULO 1990
- HEITOR CARVALHO, JOSE CARLOS BRITO, ANTONIO AZEVEDO JUNIOR, ADEMAR SANTOS FILHO, JORGE PEREGRINO BRAGA: SUPORTE CIRCULATORIO EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA; TÉCNICAS, INDICAÇÕES RESULTADOS E ASPECTOS PRÁTICOS. ATHENEU, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, BELO HORIZONTE 1997



apresentação
Fundação Fabamed





Instituída pela Associação Bahiana de Medicina (ABM) em 17 de outubro de 2001, a Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED é uma entidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa e de caráter científico cultural, voltada à área da Saúde.

A FABAMED é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria nº 51, de 21/01/2021, qualificada, desde 2006, como Organização Social pelo Governo do Estado da Bahia e desde 2017 pela Prefeitura Municipal de Salvador. Além disso, detém os títulos de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

Missão: Promover melhoria das condições de saúde da população de ações voltadas para promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Visão: Ser referência em ações inovadoras na área as saúde.

Valores: Ética, Transparência, Compromisso, Inovação, e Responsabilidade Social.



A FABAMED tem em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e qualificados para prestar os melhores serviços na área pública. Possui responsáveis técnicos nas áreas de Saúde, Engenharia Hospitalar, Tecnologia da Informação e Gestão Pública, que estão à disposição de Administração Pública para prevenir e corrigir erros que muitas vezes causam prejuízos para os gestores e consequentemente para a população.

Sempre pautada na ética, na responsabilidade, com transparência, compromisso e espírito inovador, a Fundação ABM vem buscando, como missão, contribuir para a melhoria das condições de saúde da população, através de ações voltadas para a gestão, promoção, prevenção e recuperação da saúde, tendo como visão o título de referência em ações inovadoras na sua área de atuação.



Organização

CONSELHO CURADOR

- ▶ José Saturnino Rodrigues - Presidente
- ▶ Flávio Robert Sant' Ana - Vice-Presidente
- ▶ André Ferrando Wermann
- ▶ Genaldo Alberto Vargas
- ▶ Lino Vasquez Caramelo
- ▶ Maurício Batista Nunes
- ▶ Valber Carvalho

CONSELHO FISCAL

- Efetivos**
- ▶ Davi Nascimento Aragão
- ▶ Edilson Bomfim
- ▶ José Humberto Silva Lima
- Suplentes**
- ▶ Gustavo Cervino Martinelli
- ▶ Luciano Fernandes da Silva
- ▶ Roque Salvador Andrade Silva



Organização

DIRETORIA EXECUTIVA

José Saturnino Rodrigues - Diretor Geral

José Carlos Raimundo Brito - Diretor Técnico

Maria Helena Fernandes - Diretora Superintendente



Principais Atuações Complexo Regional da Chapada

Desde 10 de dezembro de 2020

O **COMPLEXO HOSPITALAR DA CHAPADA** é composto pelo Hospital Regional da Chapada/Seabra, estruturado com perfil de Hospital Geral de Referência Regional e, complementarmente, pelo Hospital Frei Justo Venture, estruturado com perfil de Maternidade de Referência Regional, integrante da Rede de Atenção às Urgências, Rede Cegonha, Rede de Atenção à Pessoa com Doença Crônica e da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Seabra, 100% SUS.

As duas unidades hospitalares que conformam o Complexo Hospitalar da Chapada, em complementariedade, serão capazes de ofertar ao usuário do SUS atendimento médico em urgência e emergência clínica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, traumato-ortopédica e em Saúde Mental; internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, além de internação em Unidade de Terapia Intensiva e Semilintensiva Neonatal; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnóstico e terapias (diagnóstico em patologia clínica, anátomo-patologia, imagem, endoscopia, métodos gráficos e métodos ópticos e hemoterapia), e demais serviços de apoio assistencial e administrativo. Serviço de Urgência e Emergência Adulto e Pediátrica

Implantado no HC, disponibilizará atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano.





Maternidade Frei Justo Venture - SEABRA





Hospital Riverside

Hospital Riverside (Costa do Coqueiro) - Unidade de COVID 19 - De abril a setembro de 2020 e de março a setembro de 2021

Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Riverside, localizado no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Estruturado como perfil de Hospital Especializado, com Serviço de Referência Estadual, com 110 leitos de Clínica Médica para atendimento às demandas de Média Complexidade relativas às doenças infectocontagiosas em pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID-19), com atendimento por demanda exclusivamente referenciada pela Central Estadual de Regulação (CER), para atender temporariamente a situações de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

O Hospital Riverside foi planejado para o atendimento assistencial aos pacientes positivos ao Coronavírus na fase final do ciclo da doença, e que apresentassem evolução clínica com melhora dos sintomas da COVID-19, para concluir o tratamento e/ou a quarentena.



Hospital Santa Clara

Hospital Santa Clara - Unidade de COVID-19 - De maio a outubro de 2020

Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Santa Clara, localizado no Município de Salvador, estado da Bahia, como retaguarda ao atendimento de pacientes com sintomas graves e leves do novo Coronavírus, as instalações irão abrigar um centro de tratamento com 59 leitos, sendo 09 de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e 50 de enfermaria.

O Hospital Santa Clara é um hospital de retaguarda para o tratamento de COVID-19, sem atendimento por demanda espontânea, e todo o fluxo iniciado por internamento de pacientes em outras unidades e posterior solicitação de transferência, de acordo com o perfil proposto, exclusivamente via central de regulação.





Hospital Santa Rita - Barra

Hospital Santa Rita - Unidade própria desde junho de 2015

Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Santa Rita na cidade de Barra, unidade de média complexidade localizada no município de Barra/BA, com atendimento em urgência e emergência, com 46 leitos distribuídos em: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Ortopedia, UTI. Atendimento ambulatorial com realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e cirúrgicos. Foi implantado leitos para suporte de pacientes com Covid, 10 leitos clínica médica Covid e 10 leitos UTI Covid.



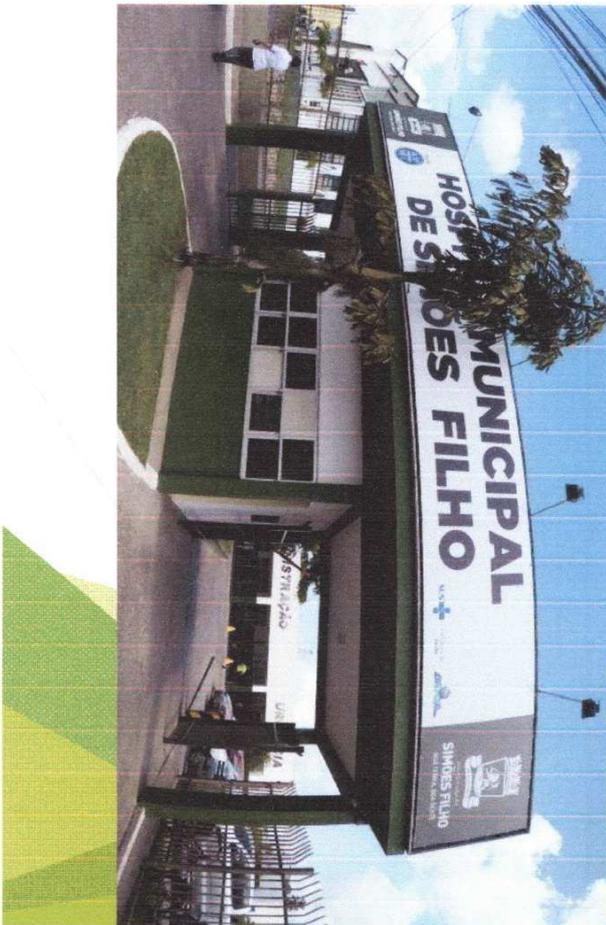


Hospital M. Simões Filho

Hospital Municipal de Simões Filho - Desde Dezembro de 2019

Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal de Simões Filho em regime de 24 horas/dia.

Com internações Hospitalares em regime de urgência e emergência 24h diárias, 07 dias por semana, essas compostas de 63 leitos de internamento, 11 leitos de observação adulto, 02 leitos de sala vermelha, 06 de observação de pediatria, incluindo 1 leito de parada, distribuídos em: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ortopedia, Obstetrícia e Pediatria.





Ambulatório Rui Barbosa

Ambulatório Rui Barbosa - Unidade de COVID-19 - De junho a setembro de 2020

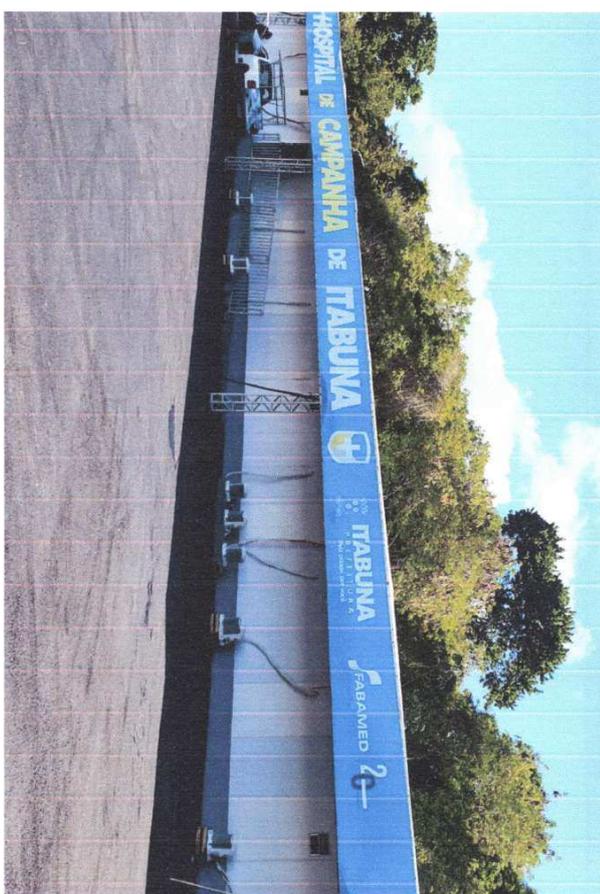
Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde a nível ambulatorial para os Trabalhadores do SUS com sintomas respiratórios, suspeitos ou confirmados de COVID-19, das 07 às 22 horas, sete dias por semana, com acesso por demanda espontânea, ou regulada por ambulância da própria unidade, contemplado assistência de um psicólogo.

O Ambulatório apresenta a capacidade operacional de 10 leitos, distribuídos em 04 leitos de observação masculina, 04 leitos feminina e 02 leitos de pacientes críticos, além de contar com 01 consultório de Acolhimento com Classificação de Risco, 03 consultórios indiferenciados, 01 sala de testagem para COVID e 01 sala de coleta de sangue. Caso o paciente apresente necessidade de regulação de acordo com o perfil de gravidade ele é encaminhado para o Hospital Santa Clara.



Hospital de Campanha de Itabuna

Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital de Campanha de Itabuna, localizado no Município de Itabuna, Estado da Bahia, com 40 leitos exclusivos para o atendimento a pacientes com o diagnóstico de coronavírus (COVID 19), sendo 20 de UTI.





Hospital Regional de Sr. Do Bonfim

Leitos de Covid UTI e Enfermaria - Hospital Regional de Senhor do Bonfim - HDAM

Contratação Emergencial de Organização Social conforme lei municipal nº 1.561/2021 de 02 de março de 2021, para atuar de forma complementar com o poder público municipal na gestão, planejamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos 20 (vinte) leitos de terapia intensiva e 10 (dez) leitos de enfermaria destinados ao atendimento de pacientes com COVID-19 instalados nas dependências do HDAM - Hospital Dom Antônio Monteiro Em Senhor do Bonfim/BA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, necessários para atender a situação de emergência de saúde pública de importância internacional.



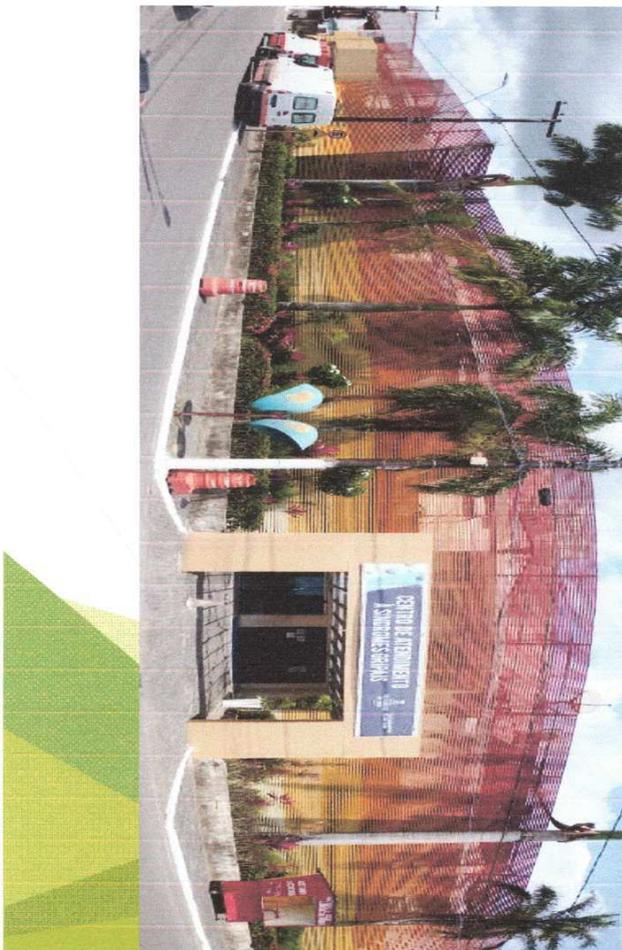
São Francisco do Conde - HDACAL

Enfermaria e Pronto Atendimento de Muribeca - Hospital Docente Assistencial
Célia Almeida Lima - São Francisco do Conde/Ba.

Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima, Enfermaria COVID e Pronto Atendimento de Muribeca, em regime de 24 horas/dia.

Caracterizado como Hospital Geral tipo I, com prestação de serviços ambulatoriais e de internação hospitalar, em caráter de atendimento eletivo e de urgência, o hospital conta com serviços especializados em Clínica Geral, Cirúrgica, Pediátrica e Ortopédica, além de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Internação.

O Pronto Atendimento de Muribeca, com funcionamento 24 horas/dia, 07 dias da semana, conta com Sala de Estabilização da Rede de Atenção às Urgências no SUS e funciona como local de assistência temporária e qualificada para a estabilização de pacientes críticos/graves para posterior encaminhamento a outros pontos de rede de atenção à saúde.





Hospital Municipal Dr. Eduardo Ribeiro Bahiana - HMERB e Covidário

Unidade de Saúde de pequeno porte, com atendimento de média complexidade, que oferta o elenco de procedimentos que estão previstos na Programação Pactual Integrada - PPI, com internamento nas especialidades básicas, atendimento em urgência/emergência e procedimentos paturados.

Covidário: Unidade pré-hospitalar destinada ao atendimento exclusivo a crianças e adultos com sintomatologia respiratória, suspeitos ou confirmados de COVID-19, nas 24 horas por dia, sete dias por semana, com acesso por demanda espontânea, bem como regulada pela Central de Urgências Médicas do SAMU 192, funcionando como retaguarda da urgência e emergência para a COVID-19, no Município de Madre de Deus.



Unidades Básicas de Saúde

UNIDADES DE ATENDIMENTOS: PONTOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS

Execução através de Contratação DIRETA de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das unidades, a saber:

- USF IAPI R. Dalmito São Pedro, 357 - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40310-680;
- USF Itapuã R. da Ilha, 195-323 - Itapuã, Salvador - BA, 41620-620;
- USF Imbuí R. Prof. Jairo Simões - Imbuí, Salvador - BA, 41720-375;
- USF Pirajá - Rua Elizio Mesquita S/N - Pirajá, Salvador - BA, 41295-360.

Implantação de Ponto de Atendimento às Urgências para assistência temporária e qualificada para acolhimento e estabilização das urgências e encaminhamento para rede de saúde de média e alta complexidade, nas localidades citadas anteriormente para funcionamento ininterrupto, ou seja, durante 24 horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana.

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.





Unidade de Suporte - Covid

Unidade de Suporte Ventilatório de Valéria - COVID-19 - Início março de 2021

Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Internação Provisória - Valéria, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a pandemia do Covid-19, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador.

Na condição de Serviço Público, a Unidade de Internação Provisória - Valéria funcionará ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, prestando atendimento resolutivo e qualificado para pacientes, usuários do SUS, acometidos de complicações da infecção pelo SARS-CoV-2 (vírus causador COVID-19), estabilizando os pacientes e realizando as intervenções terapêuticas fundamentadas na segurança do paciente, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexo regulador de Salvador, de acordo com a disponibilidade de leitos de Cuidados.





16º Centro de Saúde

Centro de Saúde Maria Conceição Santiago Imbassahy - Desde setembro de 2018

Operacionalização da Gestão da Unidade de Saúde Maria Conceição Imbassahy localizada no município de Salvador com atendimento em urgência e emergência 24 horas/dia todos os dias da semana e atendimento ambulatorial de segunda a sexta-feira.

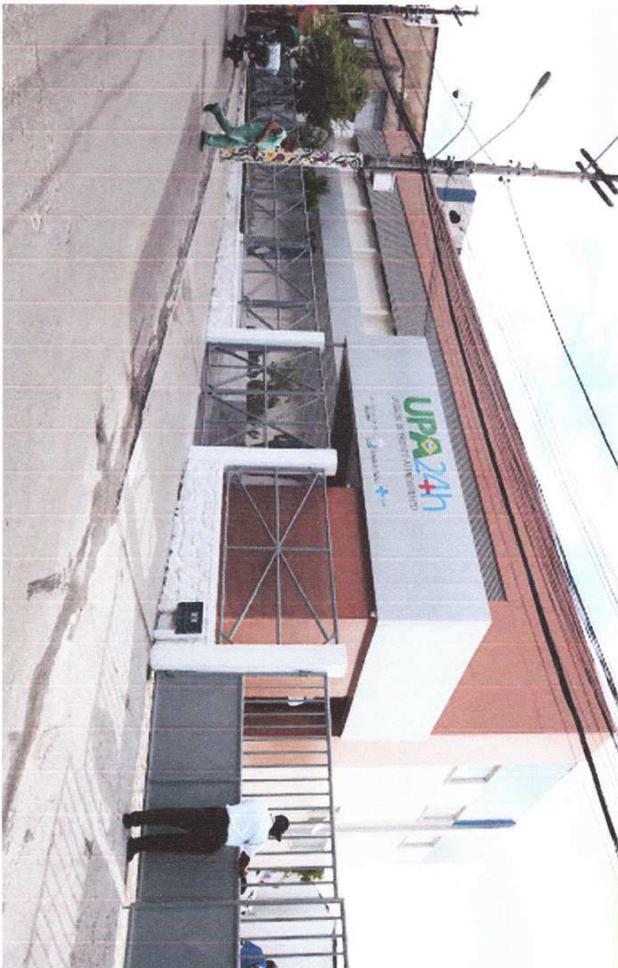




UPA São Caetano

Unidade de Pronto Atendimento - UPA São Caetano- Desde setembro de 2018:

Operacionalização da Gestão e execução de ações e serviços de saúde em Unidade de Pronto Atendimento - Porte I, em regime de 24 horas/dia, com assistência universal e gratuita à população.





Outras unidades

Hospital Nossa Senhora da Natividade - De maio de 2015 a fevereiro de 2016

Gestão de unidade hospitalar localizada no município de Santo Amaro/BA com atendimento em urgência e emergência, com 15 leitos de retaguarda, referência para serviços de média complexidade, credenciada para atendimento ambulatorial com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Serviço de Hemodiálise do Hospital Geral Roberto Santos - De dezembro de 2003 a abril de 2014

Implantação do Programa de Nefrologia e Assistência integral aos pacientes portadores de doenças renais no âmbito do Hospital Geral Roberto Santos, visando à redução da mortalidade e a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, em conformidade com o previsto na Portaria MS/GM nº 1659/2002.



Outras unidades

- **Emergência Pediátrica do Hospital Geral Roberto Santos - Desde novembro de 2014.**
Prestação de Serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos na Emergência Pediátrica do Hospital Geral Roberto Santos.
- **UTI do Hospital Municipal de Cruz das Almas - De janeiro a outubro de 2014.**
Operacionalização da Unidade de Terapia Intensiva, composta por 07 leitos, com vistas à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do sistema único de saúde.
- **Serviço de Retaguarda em Traumatologia - De dezembro de 2005 a fevereiro de 2009.**
Implantação e execução do serviço de Traumatologia-ortopedia de baixa, média e alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, consultas inter-hospitalares, consultas ambulatoriais e assistência integral por equipe interdisciplinar aos usuários do SUS, para os Hospitais Geral do Estado, Geral Roberto Santos, Manoel Victorino e Ernesto Simões Filho.



Outras unidades

- **Serviço de Saúde Auditiva / CEPRED - De junho de 2009 a fevereiro de 2011.**
Prestação de serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade na Avaliação Diagnosticada das Perdas Auditivas, Seleção de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI (pré-moldagem, testes e indicação de AASI), Proterização, Acompanhamento e Reabilitação de pacientes SUS.
- Saúde Mental - De julho de 2004 a março de 2008**
➤ Administração e gerenciamento da prestação de serviços na Operacionalização do Programa de Reorientação do Modelo da Assistência Multidisciplinar em Saúde Mental nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS da Bahia.



Fundação Fabamed

NOSSOS CONTATOS

administrativo@fabamed.org.br

www.fabamed.com.br

Av. Tancredo Neves, Edf. Empresarial Garcia D'Ávila - Sala: 1103, Bairro: Caminho das Árvores

Cep: 41.820-021 - Cidade: Salvador - Telefone: (71) 3033-4528 / 3033-4507